



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVARÉ/SP

Inquérito Policial nº 203/2018

1ª Vara Criminal da Comarca de Avaré/SP

Meritíssimo Juiz,

Ofereço denúncia em apartado e requero a juntada de folha de antecedentes atualizada e eventuais certidões em nome dos denunciados.

Requero expedição de ofício à autoridade policial, cobrando-se o laudo pericial faltante.

Avaré, 19 de fevereiro de 2018.

MARCOS VIEIRA GODOY
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVARÉ/SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
CRIMINAL DA CIDADE E COMARCA DE AVARÉ-SP,**

Autos nº 0000776-48.2018.8.26.0073

Número de ordem 203/2018 (Inquérito Policial)

Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que, no dia 04 de fevereiro de 2018, por volta das 17h00min, no posto de combustível denominado "Auto Posto Ilha Verde", situado na rodovia SP 255, nesta Cidade e Comarca de Avaré, **OZIEL ALVES DA SILVA** (qualificado a fls. **08**) e **CARLOS CLAY AMURIN** (qualificado a fls. **09**), previamente ajustados e com unidade de desígnios, subtraíram, para proveito comum, mediante grave ameaça contra as vítimas *Douglas de Almeida Leite* e *José Cleiton da Silva*, exercida com o emprego de uma arma de fogo, coisa alheia móvel consistente em R\$ 2.084,00 (dois mil e oitenta e quatro reais), pertencente ao referido estabelecimento.

Segundo o apurado, os denunciados, de comum acordo, resolveram praticar o assalto contra o supracitado estabelecimento comercial. Dirigiram-se até o local a bordo de um veículo automotor e lá chegando, em linha de princípio, fizeram-se passar por meros clientes.

Todavia, num determinado momento o denunciado **Carlos** sacou um revólver da marca Taurus, calibre 38, com a numeração raspada, anunciando o assalto. O referido agente, de imediato, exigiu a entrega do dinheiro por parte das vítimas, logrando êxito no seu intento.

Ato contínuo, os agentes deixaram o local a bordo do mesmo veículo que era conduzido pelo increpado **Oziel**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVARÉ/SP

Todavia, acabaram sendo abordados pelos policiais militares na posse do dinheiro roubado, assim como na posse da arma de fogo utilizada na empreitada criminosa e, enfim, reconhecidos pelas vítimas como sendo os assaltantes.

Diante do exposto, denuncio **OZIEL ALVES DA SILVA** e **CARLOS CLAY AMURIN** como incurso no artigo 157, §2º, incisos I e II, do Código Penal, c.c o art. 29 do mesmo diploma, requerendo a instauração da competente ação penal pelo rito dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal (rito ordinário), citando-os e interrogando-os, sob pena de revelia, ouvindo-se as pessoas abaixo arroladas e prosseguindo-se até final condenação.

Requeiro, ainda a condenação dos denunciados ao pagamento das custas judiciais, nos termos do artigo 4º, da Lei Estadual nº 11.608/03.

Vítima:

Douglas de Almeida Leitefls. 06
José Cleiton da Silvafls. 07

Testemunhas:

Rodolfo José Coelho, policial militarfls. 04
João Paulo da Silva, policial militarfls. 05

Avaré, 19 de fevereiro de 2018.

MARCOS VIEIRA GODOY
Promotor de Justiça

Lucas Maester Colombo
Analista Jurídico do Ministério Público